



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 2685/2025/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1.050, de 2025, da Deputada Federal Caroline de Toni e outros.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 138, de 14 de maio de 2025, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep acerca da "não divulgação dos dados referentes ao SAEB de 2023".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica Conjunta nº 35/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (5899677);  
II - Nota Técnica nº 15/2025/SAPI/CTGAB/GAB-INEP (5898047);  
III - Anexo I - Ofício nº 1643151/2025/GAB-INEP (5898063);  
IV - Anexo II - Despacho nº 1643657/2025/DAEB-INEP (5898066);  
V - Anexo III - Ofício nº 1644558/2025/CGSNAEB/DAEB-INEP (5898069);  
VI - Anexo IV - Despacho nº 1645791/2025/CGMEB/DAEB-INEP (5898074);  
VII - Anexo V - Ofício nº 1649458/2025/CGSNAEB/DAEB-INEP (5898078);  
VIII - Anexo VI - Despacho nº 1652804/2025/DAEB-INEP (5898088);  
IX - Anexo VII - Despacho nº 1657692/2025/CGMEB/DAEB-INEP (5898094); e  
X - Anexo VIII - Sugestão de Layout Microdados (5898096).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 13/06/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5900209** e o código CRC **81E7EE6B**.

---

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.001775/2025-78

SEI nº 5900209



## Ministério da Educação

### Nota Técnica Conjunta nº 35/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

#### PROCESSO Nº 23123.001775/2025-78

**INTERESSADO: CAROLINE DE TONI - DEPUTADA FEDERAL, DEPUTADO FEDERAL ANDRÉ FERNANDES, CARLOS JORDY - DEPUTADO FEDERAL, ADRIANA VENTURA - DEPUTADA FEDERAL**

#### ASSUNTO

Requerimento de Informação nº 1.050, de 2025 (5694602), da Deputada Federal Caroline de Toni e outros.

#### 1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Constituição Federal, de 1988.
- 1.2. Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018.
- 1.3. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023.
- 1.4. Resolução nº 5, de 10 de novembro de 2023.
- 1.5. Portaria INEP nº 351, de 4 de agosto de 2023.

#### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Análise e resposta ao Requerimento de Informação nº 1.050, de 2025, de autoria da Deputada Federal Caroline de Toni e outros, os quais solicitam informações acerca da "não divulgação dos dados referentes ao SAEB de 2023".

#### 3. ANÁLISE

3.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1.050, de 2025, de autoria da Deputada Federal Caroline de Toni e outros, os quais solicitam informações acerca da "não divulgação dos dados referentes ao SAEB de 2023", nos seguintes termos:

- 1) Apresentar os dados e microdados do SAEB aplicado para o 2º ano do ensino fundamental em todo o país.
- 2) Justificar o porquê da não divulgação de tais dados até o momento, considerando: i) que a publicidade é regra na Administração Pública, ii) o MEC já está em posse desses dados desde meados de 2024; e iii) a relevância desses dados para a elaboração de políticas públicas e eventuais medidas corretivas em relação ao processo de alfabetização das crianças brasileiras.
- 3) Segundo reportagem do jornal Folha de São Paulo, um ofício assinado pelo Presidente do INEP indicaria que haja somente "a publicação dos microdados das avaliações do SAEB 2023 do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e do 3º ano do ensino médio de Língua Portuguesa e Matemática". A esse respeito:
  - 3.1 Apresente cópia do referido ofício e do inteiro teor do Processo SEI em que o ofício foi originado.
  - 3.2 Apresentar a justificativa do Presidente do INEP para tal afirmação, em que deliberadamente informa a decisão por omitir os dados do 2º ano do fundamental.
- 4) Apresentar todas as Notas Técnicas, Pareceres ou quaisquer outros documentos analíticos produzidos no âmbito do MEC e nas entidades vinculadas (como o INEP) que se refiram aos resultados do SAEB 2023 para o 2º do fundamental.
- 5) Apresentar, de forma objetiva, quais as diferenças entre o instrumento avaliativo do SAEB e aquele utilizado no Compromisso Criança Alfabetizada, lançado em 2023.
- 6) Apresentar, de forma objetiva e com dados que embasam a resposta, como o novo Programa Compromisso Criança Alfabetizada, lançado no meio de 2023 e que não recebeu nenhum aporte de

recursos do orçamento até novembro do mesmo ano, foi apontado pelo Governo como responsável pela melhoria de indicadores divulgados em maio de 2024, que teria apontado o retorno o indicador que mede o percentual de crianças alfabetizadas no Brasil aos níveis pré-pandemia.

7) Apresente de forma detalhada e objetiva quais os parâmetros utilizados pelo instrumento do Compromisso Criança Alfabetizada para avaliar a alfabetização de crianças, comparando-o com o SAEB.

8) Ainda sobre o Compromisso Criança Alfabetizada, há diferenças da metodologia, da avaliação ou da parametrização dos dados a depender do Estado de origem dos dados? Explique.

3.2. Considerando as questões encaminhadas pelos nobres Parlamentares, seguem as considerações desta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC):

**1) Apresentar os dados e microdados do SAEB aplicado para o 2º ano do ensino fundamental em todo o país.**

3.3. Os dados e microdados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) estão sob gestão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), sendo necessário solicitar àquela autarquia. A Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) não possui meios para responder e nem competência legal para apresentar os dados solicitados.

**2) Justificar o porquê da não divulgação de tais dados até o momento, considerando: i) que a publicidade é regra na Administração Pública, ii) o MEC já está em posse desses dados desde meados de 2024; e iii) a relevância desses dados para a elaboração de políticas públicas e eventuais medidas corretivas em relação ao processo de alfabetização das crianças brasileiras.**

3.4. A Secretaria de Educação Básica não tem competência para divulgação de dados que não estão sob sua gestão. O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) está desenhado desde 2023 e partiu de diagnóstico feito à época. Atualmente, o Programa dedica-se intensamente às ações em regime de colaboração para garantir a alfabetização das crianças até o 2º ano do ensino fundamental. Para isso, o foco está no trabalho pedagógico, no apoio às redes e nas avaliações formativas de uso pelas escolas e para fins de aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

3.5. Em resposta ao solicitado, i) O Princípio da Publicidade, art. 37, *caput*, da Constituição Federal (CF), de 1988, como princípio constitucional deve ser sempre perseguido, salvo em caso em que, por interesse da Administração Pública, deve se manter sob tutela do Estado; ii) O Inep é órgão responsável pelos dados do SAEB; e iii) Entende-se ser de grande importância esses dados na elaboração, execução e avaliação das políticas públicas no processo de alfabetização das crianças brasileiras.

**3) Segundo reportagem do jornal Folha de São Paulo, um ofício assinado pelo Presidente do INEP indicaria que haja somente “a publicação dos microdados das avaliações do SAEB 2023 do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e do 3º ano do ensino médio de Língua Portuguesa e Matemática”. A esse respeito:**

**3.1 Apresente cópia do referido ofício e do inteiro teor do Processo SEI em que o ofício foi originado.**

3.6. Não se aplica a esta Secretaria de Educação Básica.

**3.2 Apresentar a justificativa do Presidente do INEP para tal afirmação, em que deliberadamente informa a decisão por omitir os dados do 2º ano do fundamental.**

3.7. Não se aplica a esta Secretaria de Educação Básica.

**4) Apresentar todas as Notas Técnicas, Pareceres ou quaisquer outros documentos analíticos produzidos no âmbito do MEC e nas entidades vinculadas (como o INEP) que se refiram aos resultados**

do SAEB 2023 para o 2º do fundamental.

3.8. No âmbito da Secretaria de Educação Básica, a Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Manutenção (DIMAM) é responsável pela produção de documentos relativos ao monitoramento e avaliação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Tais documentos eventualmente fazem referência a resultados do SAEB, mas em especial às edições de 2019 e 2021, que foram utilizadas para as análises ex-ante do CNCA. Desse modo, não há documentos para apresentarmos como atendimento ao presente item.

**5) Apresentar, de forma objetiva, quais as diferenças entre o instrumento avaliativo do SAEB e aquele utilizado no Compromisso Criança Alfabetizada, lançado em 2023.**

3.9. Sugerimos direcionar a pergunta ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, que terá melhores condições de responder. No âmbito da Secretaria de Educação Básica, consideramos que as matrizes estão alinhadas por meio de diretrizes do Inep. Para fins de monitoramento e avaliação dos programas da SEB/MEC, o fato de as avaliações estaduais serem de maior abrangência (não amostrais), faz com que estas sejam de melhor referência, ainda que o Sistema de Avaliação da Educação Básica possa ser utilizado de forma complementar.

**6) Apresentar, de forma objetiva e com dados que embasam a resposta, como o novo Programa Compromisso Criança Alfabetizada, lançado no meio de 2023 e que não recebeu nenhum aporte de recursos do orçamento até novembro do mesmo ano, foi apontado pelo Governo como responsável pela melhoria de indicadores divulgados em maio de 2024, que teria apontado o retorno o indicador que mede o percentual de crianças alfabetizadas no Brasil aos níveis pré-pandemia.**

3.10. Inicialmente, importa explicitar que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada é uma política educacional organizada a partir do **regime de colaboração** entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, com iniciativas de assistência técnica e financeira do governo federal, a partir do Ministério da Educação (MEC). Só é possível compreender os resultados e efeitos desta política pública a partir: a) da **composição** dos esforços dos entes federados e da União; e b) da composição entre a assistência técnica e a assistência financeira realizada no âmbito do Compromisso.

3.11. Deste modo, a premissa de que o único fator explicativo para a melhoria de resultados seria o montante de transferências financeiras realizadas pela União não é aderente à realidade observada e nem ao marco lógico da referida política pública. É preciso que a análise leve em conta os avanços significativos produzidos pelo Programa: a) na estruturação de uma governança nacional, interfederativa, para a gestão do Compromisso; b) na organização da colaboração técnica entre cada estado e seus municípios; c) na parametrização nacional para o planejamento da formação continuada dos profissionais da educação no campo da alfabetização; d) na parametrização nacional de critérios para a qualidade dos materiais didáticos complementares de alfabetização; e) na parametrização nacional dos padrões de aprendizagem adequada ao final do segundo ano; e f) na nomeação, formação e remuneração de mais 7.000 profissionais no âmbito da Rede Nacional de Articuladores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Renalfa).

3.12. No que tange à estruturação de uma governança nacional, interfederativa, importa explicitar que o Ministério da Educação liderou a constituição do Comitê Nacional do Compromisso Criança Alfabetizada (CENAC), composta pelo governo federal e por representação, de caráter regional, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (Consed), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e por representação nacional do Conselho Nacional de Secretários de Educação das Capitais (Consec). Esta governança nacional interfederativa permitiu que houvesse um espaço técnico e institucional para a tomada de decisões estratégicas, ampliando a capacidade de planejamento e de implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, algo inédito na área.

3.13. O CENAC, instituído pelo [Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023](#), é uma instância de governança responsável pela coordenação e pelo monitoramento das políticas, dos programas e das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O Comitê foi designado por meio da [Portaria nº 1.083, de 29 de outubro de 2024](#), e é composto por representantes do MEC, do Consec, do Consed e da Undime. As atribuições são aprovar planos de ação, monitorar a implementação das políticas de alfabetização e sistematizar dados para subsidiar decisões estratégicas. Essa composição multidisciplinar reflete o compromisso conjunto dos entes federativos na promoção da alfabetização e na melhoria da qualidade educacional no Brasil.

3.14. Em relação à organização da colaboração técnica entre cada estado e seus municípios, o Ministério da Educação liderou, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a construção de uma nova modelagem de pactuação no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR). Trata-se do Plano de Ação do Território Estadual (PATE), que permite o planejamento integrado, em regime de colaboração, das ações de formação e de distribuição de materiais didáticos complementares à alfabetização numa modelagem de colaboração federativa em que os Estados assumem a responsabilidade pela gestão dos recursos e o compromisso com o atendimento integral às redes municipais. Esta foi outra inovação técnica produzida no âmbito do Programa.

3.15. Dentre as estratégias apresentadas para promover o regime de colaboração, foi desenvolvido o Plano de Ação do Território Estadual, como instrumento auxiliar ao Plano de Ações Articuladas (PAR), que tem como finalidade possibilitar o levantamento de demandas do território estadual, a serem executadas pelas secretarias estaduais, em parceria com os municípios, com assistência técnica e financeira do governo federal, no âmbito do Compromisso Nacional pela Criança Alfabetizada. O PATE engloba um conjunto de iniciativas voltadas para a formação continuada e disponibilização de materiais didáticos suplementares, com foco na alfabetização, na recuperação da aprendizagem e na Educação Infantil. Essas ações devem ser executadas pelos entes federados, em regime de colaboração, com assistência técnica e/ou financeira do Ministério da Educação.

3.16. A [Resolução nº 5, de 10 de novembro de 2023](#) estabelece critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, para a implementação do CNCA em regime de colaboração, por meio do quarto ciclo (2021-2024) do PAR.

3.17. Na execução do primeiro ciclo, as Secretarias Estaduais de Educação cadastraram as ações que pretendiam desenvolver em suas próprias redes, bem como em parceria com as redes municipais que aderissem ao PATE no período de 2023/2024. As ações cadastradas foram analisadas pelo Ministério da Educação e, após aprovação, foram disponibilizadas para a adesão da própria rede estadual e das municipais. Por sua vez as Secretarias Municipais de Educação aderiram às ações propostas, informando a demanda por cada uma delas, de acordo com a sua necessidade. A rede municipal poderia aderir no todo ou em partes às ações cadastradas.

3.18. O Plano de Ações do Território Estadual tem como escopo parte das ações do Compromisso que estão inseridas nos eixos referentes à formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar, e à melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica. O seu processo de elaboração ocorreu no período de julho a novembro de 2023 e contou com a participação de todos os estados e do Distrito Federal, além de 5.442 (97,7%) municípios brasileiros.

3.19. O processo se iniciou com a etapa diagnóstica, realizada no período de 12 de julho de 2023 a 14 de agosto de 2023. O levantamento foi realizado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), por meio de dois questionários eletrônicos, com o objetivo de levantar informações sobre as políticas e ações voltadas à alfabetização existentes no país.

3.20. A segunda etapa, ocorrida no período de 21 de agosto de 2023 a 12 de setembro de 2023, consistiu no planejamento e cadastro das ações a serem ofertadas pelos estados, para a sua própria rede e para as redes municipais do seu território, no SIMEC. Após o cadastro, a equipe da SEB/DPDI/COGEALF realizou a análise e aprovação das informações cadastradas em cada PATE.

3.21. O processo de ajustes e correções ocorreu por meio da interação entre a SEB/DPDI/COGEALF e os 54 articuladores da Renalfa, do âmbito do território estadual. A terceira etapa,

realizada no período de 15 de setembro de 2023 a 6 de outubro de 2023 envolveu a adesão das redes municipais integrantes de cada território estadual às ações propostas pelo estado para o território. A segunda e a terceira etapa foram orientadas de modo a favorecer a diálogo entre cada secretaria estadual de educação e os representantes das redes.

3.22. A respeito da parametrização nacional para a formação continuada, o Ministério da Educação, em colaboração com o Consed, a Undime e o Consec construiu o documento "Orientações para a formulação e implementação das estratégias de formação continuada no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada", com os critérios objetivos e orientações detalhadas para que os sistemas de ensino possam construir e implementar suas ações de formação focadas na melhoria dos resultados de alfabetização. O documento está disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/crianca-alfabetizada/pdf/orientacoes\\_formacao\\_continuada.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/crianca-alfabetizada/pdf/orientacoes_formacao_continuada.pdf).

3.23. Na mesma perspectiva, o Ministério da Educação, em colaboração com o Consed, a Undime e o Consec construiu o documento "Orientações para a oferta de material didático complementar para os estudantes do ensino fundamental no âmbito do compromisso Nacional Criança Alfabetizada", com os critérios objetivos e orientações detalhadas para que os sistemas de ensino possam eleger, produzir e distribuir materiais específicos para fortalecer as práticas pedagógicas no campo da alfabetização.

3.24. O governo federal, através do Inep, também realizou no ano de 2023, a pesquisa Alfabetiza Brasil, que possibilitou a parametrização nacional das medidas de desempenho adequado em alfabetização, permitindo a compreensão compartilhada de quais são as habilidades e competências desejáveis para todas as crianças, na área da leitura e da escrita, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, outra iniciativa inédita na política educacional brasileira. Informações complementares sobre a pesquisa podem ser consultadas no link: [https://download.inep.gov.br/avaliacao\\_da\\_alfabetizacao/brasil.pdf](https://download.inep.gov.br/avaliacao_da_alfabetizacao/brasil.pdf).

3.25. Finalmente, importa assinalar que o Ministério da Educação instituiu, pela [Portaria nº 1.774, de 1º de setembro de 2023](#), a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, composta por mais de 7.000 profissionais, remunerados pelo governo federal, para atuar em cada município, cada órgão regional dos sistemas de ensino e cada Secretaria Estadual de Educação do país, com foco na organização das políticas de alfabetização. A tabela a seguir mostra o investimento realizado, no ano de 2023, no que diz respeito ao pagamento de bolsas para a rede:

Bolsas Renalfa	2023
Estadual	R\$ 630.000,00
Regional	R\$ 5.034.000,00
Municipal	R\$ 5.949.600,00
Total:	R\$ 11.613.600,00

3.26. A combinação desses elementos de assistência técnica e de organização do regime de colaboração, liderados pela União e dos esforços já realizados em cada município do país e em cada Secretaria de Estado da Educação ajudam a explicar a retomada dos níveis de alfabetização no ano de 2023.

**7) Apresente de forma detalhada e objetiva quais os parâmetros utilizados pelo instrumento do Compromisso Criança Alfabetizada para avaliar a alfabetização de crianças, comparando-o com o SAEB.**

3.27. O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada não possui um instrumento específico de avaliação, pois o Programa é implementado por meio do regime de colaboração entre a União, os estados e o Distrito Federal, para aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem das crianças. Os resultados são medidos pelas avaliações oficiais, notadamente as estaduais, haja vista sua abrangência, aplicadas nas escolas de suas redes de ensino.

**8) Ainda sobre o Compromisso Criança Alfabetizada, há diferenças da metodologia, da avaliação ou da parametrização dos dados a depender do Estado de origem dos dados? Explique.**

3.28. A Portaria INEP nº 351/2023, estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica e ofereçam subsídios para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, esta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), ouvida a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica (DPDI) e a Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica (DIMAM), no limite de sua competência, considera ter atendido ao solicitado no Requerimento de Informação nº 1.050, de 2025, e se coloca à disposição para outros esclarecimentos, caso sejam necessários.

À consideração superior.

VALDOIR PEDRO WATHIER

Diretor de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica

De acordo. Encaminha-se à ASPAR/MEC.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

Secretaria de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Valdoir Pedro Wathier, Diretor(a)**, em 13/06/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Diretor(a)**, em 13/06/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 13/06/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5899677** e o código CRC **A75D2CD9**.





## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 15/2025/SAPI/CTGAB/GAB-INEP

Processo Nº 23036.003162/2025-54

### 1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1.050, de 2025, de autoria da Deputada Federal Caroline de Toni e outros, que "Requer informações ao Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, sobre a não divulgação dos dados referentes ao SAEB de 2023".

### 2. REFERÊNCIAS

2.1. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm)

2.2. <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>

2.3. <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados/2023>

2.4. <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/resultados>

2.5. <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/documentos-tecnicos/orientacoes-tecnicas-2023>

2.6. <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/relatorio-tecnico>.

2.7. <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>

2.8. Anexo I - OFÍCIO Nº 1643151/2025/GAB-INEP

2.9. Anexo II - DESPACHO Nº 1643657/2025/DAEB-INEP

2.10. Anexo III - OFÍCIO Nº 1644558/2025/CGSNAEB/DAEB-INEP

2.11. Anexo IV - DESPACHO Nº 1645791/2025/CGMEB/DAEB-INEP

2.12. Anexo V - OFÍCIO Nº 1649458/2025/CGSNAEB/DAEB-INEP

2.13. Anexo VI - DESPACHO Nº 1652804/2025/DAEB-INEP

2.14. Anexo VII - DESPACHO Nº 1657692/2025/CGMEB/DAEB-INEP

2.15. Anexo VIII Sugestão de Layout Microdados Avaliações Estaduais

### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se do Ofício nº 988/2025/ASPAR/GM/GM-MEC, que solicita resposta ao Requerimento de Informação nº 1.050, de 2025, de autoria da Deputada Federal Caroline de Toni e outros, que "Requer informações ao Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, sobre a não divulgação dos dados referentes ao SAEB de 2023".

### 4. ANÁLISE

4.1. Sobre aos questionamentos que constam no Requerimento de Informação nº 1.050, de 2025, de autoria da Deputada Federal Caroline de Toni e outros, apresenta-se as seguintes respostas

item a item:

**1 . Apresentar os dados e microdados do SAEB aplicado para o 2º ano do ensino fundamental em todo o país.**

R: Os dados foram divulgados e estão disponíveis no link a seguir: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados> .

**2. Justificar o porquê da não divulgação de tais dados até o momento, considerando: i) que a publicidade é regra na Administração Pública, ii) o MEC já está em posse desses dados desde meados de 2024; e iii) a relevância desses dados para a elaboração de políticas públicas e eventuais medidas corretivas em relação ao processo de alfabetização das crianças brasileiras.**

R: Os resultados produzidos pelo Inep vêm sendo divulgados regularmente para assegurar a qualidade e a confiabilidade das informações, respeitando os princípios da transparência e da integridade na avaliação educacional.

O Inep já divulgou, em agosto de 2024, no âmbito do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), os dados detalhados do Saeb 2023 para o Ensino Fundamental Regular (5º e 9º anos) e o Ensino Médio Regular (3º ano) [<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>]. No início de 2025, foram disponibilizados os microdados do Saeb 2023 para essas etapas de ensino, permitindo a reaplicação dos componentes de aprendizagem do VAAR/Fundeb para o exercício financeiro de 2025 [<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/fundeb/bases-de-dados>]. Além disso, foram divulgados todos os microdados da avaliação realizada em 2023 no link: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados> .

**3. Segundo reportagem do jornal Folha de São Paulo, um ofício assinado pelo Presidente do INEP indicaria que haja somente “a publicação dos microdados das avaliações do SAEB 2023 do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e do 3º ano do ensino médio de Língua Portuguesa e Matemática”. A esse respeito:**

**3.1 Apresente cópia do referido ofício e do inteiro teor do Processo SEI em que o ofício foi originado.**

R: Seguem anexos o ofício demandado, assim como as cópias de todos os documentos do Processo SEI 23036.002713/2021-39 que têm relação com a temática.

**3.2 Apresentar a justificativa do Presidente do INEP para tal afirmação, em que deliberadamente informa a decisão por omitir os dados do 2º ano do fundamental.**

R: Nunca houve afirmação de omitir dados do 2º ano. Os resultados elaborados pelo Inep têm sido divulgados de forma regular, com o objetivo de garantir a qualidade e a confiabilidade das informações, em conformidade com os princípios de transparência e integridade.

**4. Apresentar todas as Notas Técnicas, Pareceres ou quaisquer outros documentos analíticos produzidos no âmbito do MEC e nas entidades vinculadas (como o INEP) que se refiram aos resultados do SAEB 2023 para o 2º do fundamental.**

R: A nota (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>) explica que há uma redução na precisão dos resultados sobre o percentual de alunos alfabetizados na rede pública em cada estado no Saeb amostral do 2º ano do Ensino Fundamental de 2023.

**5. Apresentar, de forma objetiva, quais as diferenças entre o instrumento avaliativo do SAEB e aquele utilizado no Compromisso Criança Alfabetizada, lançado em 2023.**

R: O Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), definiu que o monitoramento da alfabetização deve considerar as avaliações estaduais anuais realizadas pelos sistemas estaduais de avaliação. Além disso, atribuiu ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) a responsabilidade de articular-se com os entes federativos para garantir que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação

Básica (Saeb) e os sistemas estaduais de avaliação atuem de forma complementar na avaliação da alfabetização. Com esses esforços, os estados adotaram, de modo padronizado, uma proposta para que as suas avaliações fossem conduzidas segundo os mesmos métodos, segundo os mesmos procedimentos de aplicação dos testes na sala de aula, de estruturação dos seus instrumentos de avaliação. Isso permite que tenhamos resultados que mostrem, de modo comparável, o que cada rede pública do país, em cada unidade da federação, alcançou em termos de alfabetização ao final do 2º ano do ensino fundamental. Além disso, foi possível o estabelecimento de metas.

Notas técnicas sobre a equalização dos testes e validade dos resultados estão disponíveis nos links: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/documentos-tecnicos/orientacoes-tecnicas-2023>; e <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/relatorio-tecnico>.

O Indicador Criança Alfabetizada mede o percentual de estudantes que atingiram um padrão de desempenho considerado adequado para a alfabetização. Esse padrão foi definido pelo Inep em 2023 e adotado nacionalmente como referência para avaliar o aprendizado na fase inicial da educação básica. Isso permite que tenhamos resultados que mostrem, de modo comparável, o que cada rede pública do país, em cada unidade da federação, alcançou em termos de alfabetização ao final do 2º ano do ensino fundamental. Esses resultados estão divulgados no link: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/resultados>.

A avaliação da alfabetização realizada pelo Saeb (avaliação amostral do 2º ano do Ensino Fundamental) é um elemento fundamental de aproximação entre a avaliação realizada pelos estados e o Saeb. O objetivo do Inep, ao realizar a avaliação amostral, é fazer estudos analíticos, e não realizar comparações entre resultados.

**6. Apresentar, de forma objetiva e com dados que embasam a resposta, como o novo Programa Compromisso Criança Alfabetizada, lançado no meio de 2023 e que não recebeu nenhum aporte de recursos do orçamento até novembro do mesmo ano, foi apontado pelo Governo como responsável pela melhoria de indicadores divulgados em maio de 2024, que teria apontado o retorno o indicador que mede o percentual de crianças alfabetizadas no Brasil aos níveis pré-pandemia.**

R: Como já mencionado, o Indicador Criança Alfabetizada mede o percentual de estudantes que atingiram um padrão de desempenho considerado adequado para a alfabetização. Esse padrão foi definido pelo Inep em 2023 e adotado nacionalmente como referência para avaliar o aprendizado na fase inicial da educação básica.

A definição da criança alfabetizada e o estabelecimento das metas são fundamentais para o monitoramento do Compromisso, assim como a implementação dos sistemas estaduais, em articulação com o Inep, no processo de avaliação da qualidade da alfabetização. Essa iniciativa permitiu a divulgação, em 2024, dos primeiros resultados estaduais, alinhados nacionalmente, que indicam o percentual de estudantes alfabetizados: 56% das crianças do 2º ano em 2023 estavam alfabetizadas.

**7. Apresente de forma detalhada e objetiva quais os parâmetros utilizados pelo instrumento do Compromisso Criança Alfabetizada para avaliar a alfabetização de crianças, comparando-o com o SAEB.**

R: O Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** (CNCA), definiu que o monitoramento da alfabetização deve considerar as avaliações estaduais anuais realizadas pelos sistemas estaduais de avaliação. Além disso, atribuiu ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) a responsabilidade de articular-se com os entes federativos para garantir que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e os sistemas estaduais de avaliação atuem de forma complementar na avaliação da alfabetização.

Para viabilizar essa nova configuração da avaliação da alfabetização, o Inep forneceu **apoio técnico aos estados**, contribuindo com diretrizes e orientações para a organização das avaliações. Nesse sentido, foi instituído o **Grupo de Trabalho em Comparabilidade entre Avaliações da Educação Básica** (Portaria Inep nº 441, de 25 de setembro de 2023), responsável por definir orientações para os sistemas

estaduais de avaliação quanto à composição, aplicação dos testes e análise dos resultados. No âmbito desse grupo, foi realizado um estudo detalhado sobre a **equalização dos itens de leitura**, garantindo a comparabilidade entre as avaliações estaduais e o Saeb nos testes de alfabetização.

Além disso, a **Comissão de Apoio à Articulação entre os Sistemas de Avaliação da Educação Básica** (Portaria Inep nº 351, de 4 de agosto de 2023) foi criada para fortalecer a pactuação da adoção das diretrizes do Inep pelos estados. A atuação dessa comissão visa assegurar a coerência metodológica entre as avaliações, promovendo um alinhamento nacional que permita um diagnóstico mais preciso da alfabetização no país.

Com esses esforços, os estados adotaram, de modo padronizado, uma proposta para que as suas avaliações fossem conduzidas segundo os mesmos métodos, segundo os mesmos procedimentos de aplicação dos testes na sala de aula, de estruturação dos seus instrumentos de avaliação. Isso permite que tenhamos resultados que mostrem, de modo comparável, o que cada rede pública do país, em cada unidade da federação, alcançou em termos de alfabetização ao final do 2º ano do ensino fundamental. Além disso, foi possível o estabelecimento de metas. A partir do resultado de 2023, foram projetadas metas para que, até 2030, toda criança esteja alfabetizada ao final do 2º ano do ensino fundamental.

Como já mencionado, as notas técnicas sobre a equalização dos testes e validade dos resultados estão disponíveis nos links:

- <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/documentos-tecnicos/orientacoes-tecnicas-2023>
- <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/relatorio-tecnico>

A avaliação da alfabetização no Saeb (avaliação amostral do 2º ano do Ensino Fundamental) é um elemento fundamental de aproximação entre a avaliação realizada pelos estados e as avaliações realizadas pelo Inep. Há estudos sendo conduzidos para aprimorar essa aproximação e que são essenciais para garantir que as diretrizes e orientações do Inep aos estados sejam baseadas em evidências consistentes, promovendo melhorias contínuas na avaliação da alfabetização.

#### **8. Ainda sobre o Compromisso Criança Alfabetizada, há diferenças da metodologia, da avaliação ou da parametrização dos dados a depender do Estado de origem dos dados? Explique.**

R: O Inep, por meio das atividades do Grupo de Trabalho em Comparabilidade entre Avaliações da Educação Básica e da Comissão de Apoio à Articulação entre os Sistemas de Avaliação da Educação Básica, coordenou esforços com os estados para que eles adotassem, de modo padronizado, uma proposta para as suas avaliações, de forma que elas fossem conduzidas segundo os mesmos métodos, segundo os mesmos procedimentos de aplicação dos testes na sala de aula, de estruturação dos seus instrumentos de avaliação. Isso permite que tenhamos resultados que mostrem, de modo comparável, o que cada rede pública do país, em cada unidade da federação, alcançou em termos de alfabetização ao final do 2º ano do ensino fundamental.

Com essas iniciativas, o Inep busca consolidar um modelo de avaliação mais integrado e eficaz, contribuindo para o monitoramento e aprimoramento das políticas educacionais voltadas à alfabetização das crianças brasileiras. São ações que tem dado suporte ao processo de padronização das avaliações, assegurando a autonomia dos estados para ajustarem os testes à cultura local e às experiências locais na condução da alfabetização.

Como já mencionado, as notas técnicas sobre a equalização dos testes e validade dos resultados estão disponíveis nos links:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/documentos-tecnicos/orientacoes-tecnicas-2023>

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/relatorio-tecnico> .

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Pelo exposto, sendo essas as considerações pertinentes ao INEP quanto as questões do Requerimento de Informação nº 1.050, de 2025, de autoria da Deputada Federal Caroline de Toni e outros, colocamo-nos à disposição para demais colaborações.

JULIANA FRIZZONI CANDIAN

Chefe de Gabinete

(por delegação, conforme art. 1º, da Portaria Inep nº 180,  
de 15/05/2024, publicada no DOU de 16/05/2024)



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Frizzoni Candian, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 13/06/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1696539** e o código CRC **87DDEC74**.



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

OFÍCIO Nº 1643151/2025/GAB-INEP

À Senhora  
HILDA APARECIDA LINHARES DA SILVA  
Diretora de Avaliação da Educação Básica

**Assunto: Diretrizes para a Divulgação dos Resultados do Saeb 2023.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23036.002713/2021-39.

Senhora diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos as diretrizes para a divulgação dos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2023, considerando os aspectos técnicos e metodológicos que norteiam o processo avaliativo conduzido pelo Inep.

**1. Pesquisas sobre as Avaliações Amostrais do Saeb 2023:**

As análises associadas às avaliações amostrais do Saeb 2023 devem ser aprofundadas visando garantir um entendimento mais abrangente sobre seus resultados. Tais pesquisas são essenciais para embasar futuras decisões sobre a estrutura e a metodologia da avaliação, bem como para orientar aprimoramentos no processo de mensuração da qualidade da educação básica.

**2. Resultados da Avaliação da Alfabetização – 2º Ano do Ensino Fundamental:**

Conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, os resultados da avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental foram produzidos a partir das avaliações conduzidas pelos Sistemas Estaduais de Avaliação, em colaboração com o Inep. Essa articulação busca garantir a complementaridade entre as avaliações estaduais e nacionais no processo de monitoramento da alfabetização.

**3. Definição de Padrões de Desempenho para a Educação Básica:**

Está em andamento o processo de definição dos Padrões de Desempenho para a Educação Básica, que orientarão a interpretação dos resultados do Saeb 2023. Esses padrões são fundamentais para qualificar a análise dos dados e permitir que os resultados sejam compreendidos à luz de parâmetros nacionais de aprendizagem.

Diante dos elementos mencionados, solicitamos a publicação dos microdados das avaliações do Saeb 2023 do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino médio de Língua Portuguesa e Matemática.

Solicitamos, ainda, a divulgação dos microdados das Avaliação da Alfabetização produzidas pelos Sistemas Estaduais de Avaliação e compartilhados com o Inep, garantindo a transparência e a precisão das informações divulgadas, respeitando o alinhamento metodológico estabelecido para o ciclo

avaliativo.

Atenciosamente,

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

Presidente

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo, Presidente**, em 20/02/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1643151** e o código CRC **3BDF13CC**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23036.002713/2021-39

SEI nº 1643151



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DESPACHO Nº 1643657/2025/DAEB-INEP

À Coordenação-Geral de Medidas da Educação Básica - CGMEB

À Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - CGSNAEB

**Assunto: Diretrizes para a Divulgação dos Resultados do Saeb 2023.**

Senhores Coordenadores-Gerais,

Encaminho, para ciência e providências, o OFÍCIO Nº 1643151/2025/GAB-INEP, no qual o Presidente do Inep envia as diretrizes para a divulgação dos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2023, considerando os aspectos técnicos e metodológicos que norteiam o processo avaliativo conduzido por este Instituto, e também solicita a publicação referente aos microdados.

Atenciosamente,

ROGÉRIO DINIZ JUNQUEIRA  
Chefe de Divisão do Gabinete da DAEB  
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Diniz Junqueira, Chefe de Divisão - Substituto(a)**, em 21/02/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1643657** e o código CRC **2B015FEB**.



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

OFÍCIO Nº 1644558/2025/CGSNAEB/DAEB-INEP

À Diretoria de Avaliação da Educação Básica,

**Assunto: Diretrizes para a Divulgação dos Resultados do Saeb 2023.**

Senhora Diretora,

Em atenção ao Despacho Nº 1643657/2025/DAEB-INEP, seguem algumas considerações sobre as diretrizes de divulgação nele encaminhadas relativamente aos resultados do Saeb 2023.

Nessa linha, destaca-se que o desenho adotado para as aplicações amostrais do Saeb garante resultados válidos e confiáveis para os fins propostos. Essa característica é amparada por análises rigorosas apoiadas na literatura e nos protocolos das avaliações nacionais e internacionais. As análises são produzidas por nossa equipe de psicometristas e estatísticos da CGMEB, e em parceria com a nossa comissão de psicometristas.

A fim de garantir o aprimoramento analítico demandado, solicitamos orientações sobre os aspectos a serem observados nesse processo. O aprofundamento solicitado deve preencher que lacunas observadas?

Cabe ressaltar ainda que a Portaria nº 267/2023, que estabeleceu as diretrizes de realização do Saeb naquele ano, prevê que as avaliações amostrais “descritas no art. 9º gerarão resultados agregados para o Brasil e unidades da Federação.” (Art. 19). Complementarmente, estabelece que:

Art. 17. A divulgação dos resultados finais do Saeb 2023 [que englobam as avaliações amostrais] acontecerá em coletiva de imprensa a ser realizada até o dia 28 de junho de 2024.

Parágrafo único. A partir dessa data, o Inep promoverá ampla divulgação dos resultados do Saeb 2023, considerando as diversas audiências interessadas.

A não divulgação desses resultados, portanto, salvo melhor juízo da Procuradoria Federal junto ao Inep, infringiria este normativo.

Num cenário de não divulgação dos resultados das aplicações amostrais – finalidade última das avaliações educacionais – e considerando que, no momento, as equipes da CGSNAEB e CGMEB investem esforços significativos na elaboração, pré-testagem e análise dos itens destinados a essas avaliações e mantêm servidores e colaboradores dedicados a essas tarefas, solicitamos orientação a respeito da manutenção dessas atividades.

Indicamos que as aplicações amostrais que compõem o Saeb estão previstas para as próximas aplicações de pré-testes e testes, com implicações na previsão orçamentária e na instrução dos processos de contratação para esses eventos.

Além disso, as áreas/etapas avaliadas amostralmente estão contempladas nas atividades voltadas para a definição de padrões de desempenho, a serem realizadas nos próximos dias. Esses esforços são invalidados num cenário em que a validade e a continuidade desses estudos estão sob eventual suspeição, que nos é apontada somente neste momento, sem maiores detalhes para análise de nossas equipes técnicas.

É importante retomar que o referido Decreto nº 11.556/2023 determina (Art. 30, § 3º) que “Os resultados do Saeb, de que trata o inciso IV do caput, serão considerados no diagnóstico das desigualdades e da qualidade da educação básica em **escala nacional**”.

Art. 30. Para fins de monitoramento do Compromisso, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos de avaliação:

I - avaliação periódica de leitura, realizada pelas escolas e liderada pelas redes municipais e estaduais de ensino, com apoio do Ministério da Educação;

II - avaliação periódica de língua portuguesa e matemática, realizada pelas escolas e coordenada pelas redes municipais e estaduais de ensino, com apoio do Ministério da Educação;

III - avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática, realizada pelas redes municipais e estaduais de ensino, integradas em sistemas estaduais de avaliação; e

IV - Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 1º Os resultados das avaliações previstas nos incisos I e II do caput destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.

§ 2º Os resultados das avaliações anuais realizadas pelos sistemas estaduais previstas no inciso III do caput fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão das escolas das respectivas redes de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes.

§ 3º Os resultados do Saeb, de que trata o inciso IV do caput, serão considerados no diagnóstico das desigualdades e da qualidade da educação básica em escala nacional e, em associação com os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, oferecerão subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais para a alfabetização por parte do Ministério da Educação e dos entes federativos.

Adicionalmente, o Decreto nº 11.556 estabelece que:

Art. 31. Compete ao Inep, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecer diretrizes e orientações para que o Saeb e os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar no processo de avaliação da qualidade da alfabetização.

Resta claro que, embora haja a previsão de uma salutar complementação entre a avaliação nacional e as avaliações estaduais, isso não se desdobra na substituição de uma pela outra.

As avaliações estaduais compõem o conjunto de instrumentos de monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Foram realizadas e tiveram seus resultados divulgados, cumprindo a disposição do Decreto nº 11.556. O mesmo normativo, no entanto, requer também a divulgação dos resultados do Saeb.

Ademais, em face à demanda de divulgação dos microdados das Avaliações da Alfabetização produzidas pelos Sistemas Estaduais de Avaliação, ressaltamos que a Portaria Inep nº 351/2023, que estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Saeb, prevê (Art. 6º) que compete às secretarias estaduais de educação e do Distrito Federal “divulgar e disseminar os resultados oficiais das avaliações por elas realizadas”.

A aplicação do Saeb 2023 se deu nos mesmos padrões adotados desde 2019, que geraram resultados públicos, apesar da inexistência dos padrões de desempenho.

A definição de padrões de desempenho, embora qualifique a análise dos resultados, não é indispensável à divulgação dos resultados. De toda forma, ela poderá ser aplicada retroativamente aos resultados públicos.

Dado o exposto, faz-se necessário compreender o que se segue:

A demanda implica na remoção das bases de dados já existentes e validadas das aplicações do Saeb 2023 das seguintes etapas e disciplinas?

1. 2º ano fundamental: Matemática e Língua portuguesa (amostral)
2. 5º ano fundamental: Ciências da Natureza e Ciências Humanas (amostral)
3. 9º ano fundamental: Ciências da Natureza e Ciências Humanas (amostral)

Todas essas bases de dados já existem e estavam incluídas no escopo dos seguintes produtos de divulgação (até o momento não publicizados):

- Microdados;
- Planilha de resultados Brasil, Estados e Municípios;
- Painel Educacional do Saeb

Nesse cenário de não divulgação dos resultados amostrais, indaga-se como ficariam os resultados do Saeb de 2019 e 2021 dos testes amostrais, já disponibilizados no portal do Inep. Não obstante, ressalta-se que a decisão de não divulgar o referido resultado dos testes amostrais impacta no desenvolvimento dos seguintes relatórios do Saeb:

- Relatórios do Saeb: Anos iniciais (que engloba 2º e 5º anos do fundamental)
- Relatório do Saeb: Ciências da Natureza e Ciências humanas (5º e 9º ano)

Cabe ressaltar que, legalmente, a Portaria nº 267, de 21 de junho de 2023, ainda está vigente e prevê que:

Art. 19. As aplicações descritas no art. 9º gerarão resultados agregados para o Brasil e unidades da Federação.

Ademais, do ponto de vista fático da gestão das atividades a serem realizadas este ano para aplicação do Saeb, permanecem as seguintes dúvidas:

Diante da decisão da alta gestão do Inep da não divulgação dos resultados de 2023 para os testes amostrais, na aplicação do Saeb 2025 serão aplicados testes para o 2º ano EF (LP e MT) e 5º e 9º anos EF e 3ª série EM para CH e CN, conforme planejado até agora e inclusive em processo de contratação de empresa aplicadora e empresa de gráfica?

Do ponto de vista da gestão de pessoas da CGSNAEB também vislumbramos dificuldades em face da decisão instaurada no Ofício Nº 1643151/2025/GAB-INEP, uma vez que haveria provavelmente séria desmobilização da força de trabalho em uma atividade de pesquisa, produção de dados e resultados que não viriam a público.

Em face do exposto, solicitamos a:

- a) disponibilização dos estudos e análises que fundamentam a não divulgação dos resultados dos testes amostrais;
- b) ratificação de continuidade da aplicação do Saeb 2025 conforme até agora

planejado, o que inclui todos os testes amostrais e estudos experimentais;

c) manifestação técnica da CGMEB acerca da validade estatística dos testes amostrais do Saeb;

d) reavaliação da divulgação dos resultados dos testes amostrais, tal qual tem sido feito desde 2019.

Atenciosamente,

ELZAHRÃ MOHAMED RADWAN OMAR OSMAN  
Assistente Técnico da Coordenação Pedagógica

DÉBORA TORQUATO DE ALMEIDA

Coordenadora de Articulação e Disseminação de Resultados - Substituta

De Acordo,

HELCICLEVER BARROS DA SILVA SALES

Coordenador Pedagógico do Saeb

Coordenador-Geral do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - Substituto

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908



Documento assinado eletronicamente por **Elzahra Mohamed Radwan Osman, Servidor Público Federal**, em 21/02/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helciclever Barros da Silva Sales, Coordenador(a) - Geral, Substituto(a)**, em 21/02/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora Torquato de Almeida, Servidor Público Federal**, em 21/02/2025, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1644558** e o código CRC **79D91017**.



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DESPACHO Nº 1645791/2025/CGMEB/DAEB-INEP

À Diretoria de Avaliação da Educação Básica,

**Assunto: Diretrizes para a Divulgação dos Resultados do Saeb 2023.**

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Despacho Nº 1643657/2025/DAEB-INEP, seguem abaixo considerações sobre as diretrizes de divulgação nele estabelecidas para os resultados do Saeb 2023.

2. Esta CGMEB endossa os argumentos e solicitações encaminhados pela CGSNAEB por meio do Ofício Nº 1644558/2025/CGSNAEB/DAEB-INEP.

3. Sobre a solicitação c) do referido ofício, reforçamos o trecho já destacado:

*"O desenho adotado para as aplicações amostrais do Saeb garante resultados válidos e confiáveis para os fins propostos. Essa característica é respaldada por análises rigorosas, baseadas na literatura e nos protocolos das avaliações nacionais e internacionais. As análises são conduzidas por nossa equipe de psicometristas e estatísticos da CGMEB, em parceria com nossa comissão de psicometristas."*

4. Adicionalmente, destacamos que essas análises foram conduzidas em parceria com a Comissão de Amostragem, garantindo a manutenção do rigor técnico historicamente aplicado ao Saeb.

5. A solicitação referente à publicação dos microdados das avaliações do Saeb 2023 para o 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e o 3º ano do Ensino Médio, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, abrange também as avaliações amostrais da rede privada para essas mesmas etapas e disciplinas. Todas as avaliações amostrais, incluindo as do 2º ano do Ensino Fundamental e de Ciências da Natureza e Ciências Humanas, seguiram a mesma metodologia de amostragem. Esta CGMEB reafirma a manutenção do rigor técnico do Saeb em todas essas aplicações.

6. Reiteramos o pedido contido no item (b) do Ofício Nº 1644558/2025/CGSNAEB/DAEB-INEP, que trata da ratificação da continuidade da aplicação do Saeb 2025 conforme o planejamento vigente, incluindo todos os testes amostrais e estudos experimentais. O trabalho da CGMEB no desenho amostral do Saeb 2025 já foi iniciado, e é essencial contar com definições precisas para o alinhamento adequado das atividades.

7. No que se refere à divulgação dos microdados das Avaliações de Alfabetização conduzidas pelos Sistemas Estaduais de Avaliação, destacamos as disposições das Portarias Nº 351/2023 e Nº 367/2024:

Portaria Nº 351, de 4 de agosto de 2023

Art. 6º Compete às secretarias estaduais de educação e do Distrito Federal:

VI - Divulgar e disseminar os resultados oficiais das avaliações por elas realizadas;

VII - Compartilhar os microdados e os resultados das avaliações com o Inep.

Portaria Nº 367, de 12 de setembro de 2024

Art. 5º As secretarias estaduais de educação deverão compartilhar os resultados das avaliações com o Inep, inclusive os microdados, até 15 de março de 2025, e divulgar e disseminar os resultados oficiais até 30 de março de 2025.

8. Além disso, ressaltamos que os resultados agregados em nível estadual e nacional, obtidos a partir das avaliações estaduais, não foram produzidos por esta coordenação-geral. Dessa forma, e considerando as normativas mencionadas, entendemos que a produção e divulgação desses microdados não são de competência desta CGMEB.

9. Por fim, enquanto aguardamos resposta às solicitações da CGSNAEB, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOELSON SEVERO DOS SANTOS AZEVÊDO  
Coordenador-Geral de Medidas da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Joelson Severo dos Santos Azevêdo, Coordenador(a) - Geral**, em 25/02/2025, às 23:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giordano Alan Barbosa Sereno, Chefe de Divisão**, em 26/02/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéferson Pereira Rosa, Servidor Público Federal**, em 26/02/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1645791** e o código CRC **68913523**.



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

OFÍCIO Nº 1649458/2025/CGSNAEB/DAEB-INEP

À Diretoria de Avaliação da Educação Básica,

**Assunto: Diretrizes para a Divulgação dos Resultados do Saeb 2023.**

Senhora Diretora,

Em complemento ao OFÍCIO Nº 1644558/2025/DAEB-INEP, indagamos se a Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (CGSNAEB) deve dar prosseguimento, conforme indicado no OFÍCIO Nº 1643151/2025/GAB-INEP, à divulgação dos resultados do Saeb 2023 apenas para as avaliações censitárias do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e da 3ª/4ª série do Ensino Médio (Língua Portuguesa e Matemática), ou se aguardamos outra orientação superior, considerando os reflexos da decisão nos seguintes produtos de disseminação:

- a) Painel Educacional;
- b) Planilhas de Resultados;
- c) Relatórios de Resultados.

HELCICLEVER BARROS DA SILVA SALES

Coordenador de Articulação e Disseminação de Resultados

WALESKA KARINNE SOARES COUTINHO SOUTO

Coordenadora-Geral do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - Substituta

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Karinne Soares Coutinho Souto, Coordenador(a) - Geral, Substituto(a)**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **Helciclever Barros da Silva Sales, Coordenador(a)**, em 05/03/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1649458** e o código CRC **C2EF897A**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23036.002713/2021-39

SEI nº 1649458



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DESPACHO Nº 1652804/2025/DAEB-INEP

À Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - CGSNAEB  
À Coordenação-Geral de Medidas da Educação Básica - CGMEB

**Assunto: Diretrizes para divulgação dos resultados do Saeb 2023.**

Senhores Coordenadores-Gerais,

1. Em resposta ao Ofício Nº 1644558/2025/CGSNAEB/DAEB-INEP, encaminho, alguns esclarecimentos:

2. O aprofundamento das análises associadas às avaliações amostrais, ao qual se refere ao Ofício Nº 1643151/2025/GAB-INEP, vem sendo encaminhado a partir de diferentes iniciativas. A consulta à Comissão de Psicometristas sobre a consistência da amostra considerada nas avaliações amostrais, realizada ainda em 2024, foi uma dessas iniciativas, que resultou em considerações sobre as limitações da amostra. Com base nessas considerações a amostra foi ampliada, sendo essa ampliação já considerada nas diretrizes para o Saeb 2025. Outra iniciativa, em curso, é a contratação de consultores, por meio de projeto em parceria com a UNESCO, que estão realizando estudo comparativo entre as avaliações da alfabetização realizadas pelos estados e as avaliações do Saeb 2º ano. Espera-se que o referido estudo venha a oferecer subsídios para um melhor dimensionamento das convergências e divergências entre essas avaliações, o que será importante para orientar aprimoramentos, em especial na forma de comunicar os resultados dessas avaliações. Finalmente, as atividades em curso para a definição de padrões de desempenho consistem em outra frente importante de estudos para um aprimoramento das formas de divulgação de resultados, criando condições para que essa divulgação se faça menos atrelada a descrições de itens específicos, aplicados nas avaliações, e mais referenciada a perfis dos estudantes. Tal forma de divulgação cumpre papel relevante para pautar o tema do currículo, para o qual os resultados das avaliações devem convergir.

3. Sobre as orientações previstas na Portaria No. 267/2023, que estabeleceu as diretrizes de realização do Saeb naquele ano, não há a previsão de nada que se oponha à solicitação encaminhada por meio do Ofício Nº 1643151/2025/GAB-INEP, de publicação dos microdados das avaliações Saeb 2023 do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio de Língua Portuguesa e Matemática, assim como a divulgação dos microdados das Avaliações da Alfabetização aplicadas pelos sistemas estaduais de avaliação e compartilhados com o Inep. Entretanto, estamos estudando de forma mais detalhada a portaria, para nos certificarmos de que não haja a necessidade de sua revogação ou de publicação de uma nova portaria para que não restem dúvidas quanto à adequação dos procedimentos de publicização dos resultados.

4. Quanto aos resultados das aplicações amostrais de 2023, serão divulgados, neste momento, conforme solicitado pelo Ofício Nº 1643151/2025/GAB-INEP, em âmbito nacional. Face à ampliação da amostra para a aplicação em 2025, os esforços empreendidos pelas equipes da CGSNAEB e CGMEB para a pré-testagem e análise dos itens destinados a essas avaliações devem seguir os encaminhamentos em curso, considerando a importância desses estudos para a orientação das redes e

seu papel no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. No caso do 2º ano do ensino fundamental, os resultados a serem publicados serão aqueles produzidos pelos sistemas estaduais de avaliação.

5. Sobre o Decreto no. 11.556/2023, que regulamento o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a forma como foi solicitada a divulgação dos resultados não fere seus termos, que explicitam a centralidade das escolas e redes municipais e estaduais na liderança dessas avaliações e o papel do Saeb no monitoramento do processo de alfabetização. Cumpre destacar que tal papel não se reduz à realização do Saeb 2º ano, mas se efetiva também pelo apoio do Inep aos Sistemas Estaduais de Avaliação, por meio das orientações produzidas pela CGMEB acerca de como essas avaliações devem ser conduzidas, do ponto de vista estatístico, assim como pela cessão de itens que permitiram estabelecer comparabilidade entre a avaliação nacional e aqueles das avaliações estaduais. Destaca-se, ainda, que a publicação dos dados das avaliações estaduais deve se fazer acompanhar pelos devidos esclarecimentos acerca do necessário alinhamento metodológico daquelas avaliações às orientações produzidas pelo Inep. O compromisso com esse alinhamento foi, inclusive, objeto de um termo de compromisso assinado pelos secretários de educação dos estados. A opção pela divulgação dos resultados das avaliações conduzidas pelos sistemas próprios dos estados efetiva a colaboração firmada entre o Inep os sistemas estaduais, que deve se fortalecer nas próximas edições do Saeb 2º ano as quais, espera-se, possam, em conformidade com sua natureza de estudo amostral, produzir informações cada vez mais consistentes sobre instrumentos e processos de avaliação, a serem apropriadas pelos sistemas estaduais de avaliação. Dessa forma, o Inep cumpre seu papel complementar àquele dos estados, Distrito Federal e Municípios no monitoramento da qualidade da alfabetização, nos termos do Art. 31 do decreto no. 11.556/2023.

6. Os dados das demais avaliações amostrais 2023 deverão ser publicados, nesse momento, agregados para o Brasil:

- 5º ano fundamental: Ciências da Natureza e Ciências Humanas;
- 9º ano fundamental: Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

6.1. Os dados do Saeb 2019 e 2021, já disponibilizados no portal Inep, não sofrerão qualquer alteração. A forma de divulgação do ano de 2023 representa parte de uma transição do formato de divulgação dos resultados, que precisaremos amadurecer coletivamente, face à nova realidade do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da definição dos padrões de desempenho. O formato dos relatórios do Saeb precisarão ser ajustados a essa nova realidade. Quanto ao Saeb 2025, incluirá as aplicações amostrais, com a ampliação da amostra nos termos propostos pela CGMEB.

7. Ainda sobre a divulgação dos dados do Saeb 2023, em conformidade ao acordado com a CGMEB, a referida coordenação produzirá um layout para os dados das avaliações estaduais, as instituições aplicadoras das avaliações estaduais produzirão os microdados no layout oferecido pelo INEP, que os transporá para a página do Instituto. Essa atividade será realizada com a colaboração da CETIC.

8. Na expectativa de termos oferecido os esclarecimentos necessários, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

HILDA APARECIDA LINHARES DA SILVA  
Diretora de Avaliação da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Hilda Aparecida Linhares da Silva, Diretor(a)**, em 12/03/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1652804** e o código CRC **A88E0E75**.

---

Referência: Processo nº 23036.002713/2021-39

SEI nº 1652804



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DESPACHO Nº 1657692/2025/CGMEB/DAEB-INEP

À Senhora

Hilda Aparecida Linhares da Silva

**Diretora de Avaliação da Educação Básica**

**DAEB**

**Assunto: Diretrizes para divulgação dos resultados do Saeb 2023.**

1. Trata-se de resposta ao Despacho nº 1652804/2025/DAEB-INEP, que encaminhou esclarecimentos em resposta ao Ofício nº 1644558/2025/CGSNAEB/DAEB-INEP.

2. Em conformidade ao acordado com a Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB), esta coordenação-geral produziu sugestão de layout para os microdados das avaliações estaduais. A proposta será encaminhada para as instituições aplicadoras que ficarão responsáveis pela elaboração do produto informacional que, uma vez concluído, será disponibilizado para download público no portal do INEP.

3. O arquivo anexo Sugestão de Layout para os Microdados das Avaliações Estaduais (Documento SEI nº 1657743) contém uma proposta de dicionários de dados e exemplos de programas de INPUT e arquivo Leia-Me.

4. O dicionário de dados contém a lista de tabelas e variáveis que a CGMEB sugere que devem ser incluídos nos microdados das avaliações estaduais. Deverá ser disponibilizado nos formatos de planilhas Excel (.xlsx) e Open Office (.ods). Para cada tabela deverá ser gerado um arquivo de dados delimitado com extensão CSV, utilizando o ponto-e-vírgula (";") como separador de colunas e o ponto (".") como separador decimal, mantendo o padrão dos microdados dos exames e avaliações da educação básica.

5. No caso da tabela de Itens, a CGMEB sugere que, inicialmente, sejam incluídos apenas os itens de resposta objetiva. Para a inclusão dos demais tipos de item é necessário aprofundar as tratativas de padronização com as instituições aplicadoras.

6. Os programas de INPUT são incluídos nos pacotes de microdados para facilitar a utilização por pesquisadores menos familiarizados com a manipulação de grandes bases de dados. A finalidade é importar os arquivos de dados utilizando ferramentas estatísticas, bem como transformar variáveis numéricas e/ou alfanuméricas em categóricas, com a atribuição de rótulos ou *labels*, conforme previsto no dicionário de dados.

7. Deverão ser produzidos um conjunto de programas para as ferramentas estatísticas SAS, SPSS e R para cada arquivo de dados incluído no pacote de microdados, mantendo o padrão dos microdados dos exames e avaliações da educação básica.

8. Por fim, o arquivo Leia-Me deverá conter uma breve descrição sobre as avaliações estaduais e sobre os microdados em si, além de detalhamento dos arquivos e pastas que compõem o

pacote. É imprescindível que seja incluída uma tabela que indique os blocos de itens que constituem cada caderno de prova. Deverá ser disponibilizado no formato de arquivo PDF.

9. Todos os artefatos produzidos (dicionário de dados, programas de INPUT e Leia-Me) serão inseridos em arquivo compactado em formato ZIP a ser disponibilizado para download público no portal do INEP.

10. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, seguimos a disposição.

Atenciosamente,

Joelson Severo dos Santos Azevêdo

**Coordenador-Geral de Medidas da Educação Básica**

**CGMEB**

Documentos I - Anexo Sugestão de Layout para os Microdados das Avaliações Estaduais (Documento SEI Relacionados: nº 1657743).



Documento assinado eletronicamente por **Joelson Severo dos Santos Azevêdo, Coordenador(a) - Geral**, em 19/03/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1657692** e o código CRC **D74642CF**.